



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS**

PORTARIA Nº 02 DE 18/03/2020

Orienta o IPH sobre providências em período excepcional

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS – IPH, no uso de suas atribuições e para fins de intensificar as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 (novo CORONAVÍRUS) e, CONSIDERANDO a Portaria 2.286, de 17 de março de 2020, que suspendeu as atividades presenciais de ensino,

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas pelo Comitê responsável pelo Plano de Contingenciamento da COVID-19, designado pela Portaria 2.198, de 12 de março de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria 2.291, de 17 de março de 2020, que orienta sobre providências em período excepcional e

CONSIDERANDO o artigo 207 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º: Os Órgãos, Setores, Grupos de Pesquisa e Laboratórios do IPH, os coordenadores de atividades de interações acadêmicas deverão adotar as seguintes providências:

- Possibilitar que os servidores técnicos administrativos desempenhem suas atribuições em regime excepcional de trabalho remoto;
- As Secretarias Administrativa e Acadêmica funcionarão em regime de 6 horas (das 9hrs as 15hrs) com 2 horas adicionais de teletrabalho, com revezamento de jornada de trabalho;
- Realizar reuniões, defesas de teses e dissertações e outros encontros, primordialmente, sem presença física;
- A Biblioteca funcionará somente para empréstimos, sem possibilidade de permanência no local para estudo, com atendimentos agendados (e-mail: bibiph@ufrgs.br, telefone/WhatsApp: 51-3308-6410), entre 9h e 15h, com revezamento de jornada de trabalho. As devoluções deverão ser feitas na caixa de devolução do setor.

Art. 2º A Gerência Administrativa poderá, em consonância com esta portaria, deliberar acerca de necessidades específicas e/ou situações emergenciais. Contato através de gerencia@iph.ufrgs.br

Art. 3º Maiores informações com posicionamentos da UFRGS, no link:

<http://www.ufrgs.br/ufrgs/noticias/acompanhe-as-acoes-da-ufrgs-em-relacao-ao-coronavirus>

Art. 4º Essa Portaria é válida a partir de sua publicação até 05 de abril de 2020, prorrogável. Solicitamos a compreensão e colaboração de toda comunidade do IPH/UFRGS para que possamos minimizar os riscos, aos quais estamos submetidos em tempos de CORONAVÍRUS.

(o original encontra-se assinado)
CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES
Diretor IPH/UFRGS